

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Unidade de Saúde - Julia Pereira da Costa, sito a Rua Geraldo Cordeiro nº 131, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/08/2021



ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

SÚMULA: “Dá denominação a próprio público que especifica”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado Unidade de Saúde – Julia Pereira da Costa, sito a Rua Geraldo Cordeiro nº 131, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.
SALA DAS SESSÕES, 10 / 08 / 2021

Presidente

Polaco
vereador

APROVADO EM REDACÃO FINAL DISCUSSÃO
POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES, 10 / 08 / 2021

Presidente

IDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE
DIA 03 / agosto / 2021

Secretário



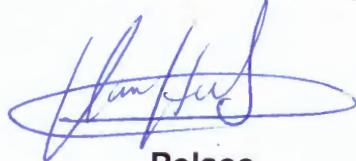
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a Unidade de Saúde Julia Pereira da Costa, no bairro São Venâncio em homenagem á esta figura ilustríssima a qual com maestria exerceu sua profissão como servidora pública. Julia Pereira da Costa, Dona Júlia como era conhecida, nasceu aos 16 dias do mês de Julho de 1945, natural de Palmeira - Paraná. Mudou-se para Almirante Tamandaré em meados de 1961, casou-se com Geraldo Valente da Costa e teve três filhos João Batista Valente da Costa, José Juarez Valente da Costa, Marcos André Valente da Costa, além de outros que criou como seus. Funcionária pública, exerceu sua profissão de zeladora, inspetora de alunos, merendeira e serviços gerais em diversos Colégios de Almirante Tamandaré por trinta anos, até se aposentar no Colégio de Vila Ajambi. Tinha prazer em servir e ajudar as pessoas. Foi ativa na comunidade da "Capela Anjo da Guarda" e posteriormente na Igreja do Evangelho Quadrangular, Bairro São Jorge, sendo conhecida e reconhecida por ser membro nº um dessa Igreja onde participou como um de seus fundadores. Sempre muito batalhadora, mesmo sendo acometida por várias enfermidades, manteve-se em pé enquanto pode, trabalhando junto com a comunidade. Infelizmente após seis longos e sofridos anos; intermináveis sessões de hemodialise; e muitas cirurgias devido a uma queda onde a mesma fraturou o fêmur, faleceu aos 74 anos de idade, no dia 30 de Abril de 2020. Uma cristã verdadeira, que muitas vezes se anulou em prol da sociedade.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.



Polaco
Vereador



SELO DIGITAL
2jfEM.AkPvC.Ivzz6
QbH7Z.2zs5F
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

JULIA PEREIRA DA COSTA

CPF: 519.466.029-49 ..

Matrícula

081786 01 55 2020 4 00034 040 0009268 41

Sexo Feminino	Cor Parda	Estado civil e idade Viúva, 74 anos ..
------------------	--------------	---

Naturalidade Papagaios Novos-PR ..	Documento de identificação 943.960-9/SSP/PR ..	Eleitor Sim
---------------------------------------	---	----------------

Local e residência
MORTENCI PEREIRA DA COSTA e MARIA DE DEUS BLANC, ambos falecidos. A falecida era residente e domiciliada, à Rua Professor Alfredo Valente, 146, Jardim Gramados, em Almirante Tamandaré-PR

Data e hora do falecimento Trinta de abril de dois mil e vinte, às 16h 30min ..	Dia 30	Mês 04	Ano 2020
--	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento Hospital Pilar à Av. Desembargador Hugo Simas, 322, Bom Retiro, em Curitiba-PR ..

Causas choque septico, sepse, insuficiênci renal aguda, embolia pulmonar ..
--

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Evangélico da Cachoeira, neste Município ..	Declarante JOSE JUAREZ VALENTE DA COSTA ..
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Vinícius Blanco Vieira, CRM nº 32.113 ..

Observações/Anotações à acrescer
Nascida em 16 de julho de 1945. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Era viúva de GERALDO VALENTE DA COSTA e deixou três (3) filhos maiores: JOÃO BATISTA VALENTE DA COSTA com 53 anos, MARCOS ANDRE VALENTE DA COSTA com 43 anos e JOSE JUAREZ VALENTE DA COSTA com 42 anos. Apresentado a declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 28637776-4, Certidão de Nascimento Nº 2031, Folhas 231, verso B-004, lavrada no Cartório Distrital da Barreirinha, Curitiba-PR. Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). ..

Anotações de cadastro

Tipo documento RG	Número 943.960-9	Data expedição 18/08/2014	Orgão expedidor SSP/PR	Data de validade
----------------------	---------------------	------------------------------	---------------------------	------------------

Tipo documento Título de eleitor	Número 0421395606-20	Zona/Seção 171/0052	Município Almirante Tamandaré	UF PR
-------------------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------------	----------

CEP residencial 83.540-000	Grupo Sanguíneo
-------------------------------	-----------------

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador
Arthur Emilio Leopoldo Conter Junior

Município e Comarca / UF

Município de Almirante Tamandaré / Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

Endereço

Rua Fredolin Wolf, nº 75, sala 06, Centro
CEP: 83.501-040 - Fone: (41) 3699-1481

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Almirante Tamandaré-PR, 04 de maio de 2020.

Solange Staut Conter
Oficial Substituta

00169731 BRP

BC

FUNARPEN



ESTADO DO PARANÁ

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Lei **042/2021** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor **POLACO**, com a seguinte sumula:

“Dá denominação a próprio público que especifica”.

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães
Presidente



Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Lei **042/2021** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor **POLACO**, com a seguinte sumula:

“Dá denominação a próprio público que especifica”.

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.

Nilson Guimarães
Presidente


Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Lei **042/2021** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor **POLACO**, com a seguinte sumula:

“Dá denominação a próprio público que especifica”.

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães
Presidente



Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro